



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Prestação de Contas n.º 51-27.2017.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE/RS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO -
DE PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO 2016

Interessados: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB

LUIZ CARLOS GHIORZZI BUSATO

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

Relator: DES. ROBERTO CARVALHO FRAGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante essa egrégia Corte Eleitoral, em atenção ao despacho da fl.1502, **reiterar** o entendimento pela desaprovação das contas e aplicação das respectivas sanções, conforme fundamentos já exarados no parecer às fls. 1481/1490v, tendo em vista que as alegações do partido às fls. 1498/1499 não trouxeram elementos novos capazes de infirmar o entendimento desta Procuradoria.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019.

Fábio Nesi Venzon
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO